



Linha de Crédito PME INVESTE V

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OUTRAS EMPRESAS

Linhas de Crédito Bonificado com Garantia Mútua

Enquadramento

No quadro dos apoios que têm vindo a ser concedidos às PME's portuguesas e, face ao sucesso obtido com a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª edições da Linha PME Investe foi lançado o PME Investe V, onde as empresas dispõem de **duas novas Linhas de Crédito**:

Micro e Pequenas Empresas	250 M€
Outras Empresas	500 M€

O montante global da Linha poderá, durante o ano de 2010, ser aumentado até um limite máximo de 2.000 M€, sendo que se atingir esse máximo o valor para a Linha das Micro e Pequenas Empresas será de 600 M€.

A principal alteração conceptual do PME Investe V é que, pela 1ª vez e na impossibilidade do Governo apoiar directamente empresas com dívidas ao Fisco e Segurança Social, se permite que até 30% do financiamento possa ser destinado a liquidação de financiamentos contraídos junto da Banca que tivessem sido concedidos para regularizar as dívidas referidas anteriormente.



Semelhanças / Diferenças PME Investe IV e V

- Não há qualquer alteração relativamente ao PME Investe IV no que diz respeito às seguintes condições financeiras:
 - Montante de financiamento por empresa
 - Spreads recebidos pelo Banco (tabelas em anexo)
 - Comissões das SGM's e Comissões Bancárias
- Há alterações relativamente às seguintes condições financeiras:

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PME Investe V	PME Investe IV
Prazo máximo de 4 Anos (48 meses)	Prazo máximo de 3 Anos (36 meses)
Prazo de Carência – Até 6 meses	Prazo de Carência – Até 12 meses
Taxa de juro a suportar pela Empresa - Euribor a 3 m + 0,75%	Taxa de juro a suportar pela Empresa - Euribor a 3 m - 0,25%
O montante acumulado de financiamento, considerando esta Linha e operações contratadas em Linhas idênticas em edições anteriores do PME Investe (PME Investe III e IV), não pode ultrapassar os 100.000€ por empresa.	Não Aplicável



Semelhanças / Diferenças PME Investe IV e V

OUTRAS EMPRESAS:

PME Investe V	PME Investe IV
Prazo máximo de 6 Anos (72 meses)	Prazo máximo de 5 Anos (60 meses)
Prazo de Carência – Até 12 meses	Prazo de Carência – Até 24 meses
Garantia Mútua – 50% do capital em dívida (que será majorada para 65% se operação realizada por empresa que nunca beneficiou de qualquer PME Investe)	Garantia Mútua – 50% do capital em dívida
Taxa de juro a suportar pela Empresa - Euribor a 3 m + 1,75%	Taxa de juro a suportar pela Empresa - Euribor a 3 m + 1,00%






Operações Elegíveis e Não Elegíveis

Elegíveis

- ✓ Que se destinem a Investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos
- ✓ Que se destinem ao reforço do Fundo de Maneio ou dos Capitais Permanentes, de acordo com as condições especificadas nas várias Linhas de Crédito
- ✓ Excepcionalmente poderá ser utilizado 30% do financiamento para liquidar dívidas em IC's, desde que contraídas nos 2 meses anteriores à contratação da operação e se as mesmas tiverem sido destinadas à regularização de dívidas ao Fisco e Segurança Social



Não Elegíveis

- ✓ Que se destinem a aquisição de activos financeiros, terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso
- ✓ Que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo
- ✓ Que se destinem a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco (**excepto o caso anteriormente referido no ponto 3 das Operações Elegíveis**)

PME Investe V - Critérios de Elegibilidade das Linhas de Crédito


	Outras Empresas	Micro e Pequenas Empresas
Condições da Empresa	Empresas industriais, comerciais ou de serviços.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Micro e Pequenas Empresas (de acordo com certificação electrónica do IAPMEI) com Volume de Negócios inferior a 10 ME; ✓ Micro – até 10 trabalhadores e Pequenas – até 50 trabalhadores; ✓ Situação líquida positiva no último exercício e resultados líquidos positivos em 2 dos últimos 4 exercícios; ✓ Compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento <p><i>Nota: O montante acumulado de financiamento, considerando esta Linha e operações contratadas em Linhas Idênticas em edições anteriores do PME Investe (PME Investe III e IV), não pode ultrapassar os 100.000€ por empresa</i></p>
	As empresas devem estar incluídas na Lista de CAE's a definir para cada Linha	
Financiamentos Elegíveis	Destinados ao reforço dos capitais permanentes, a ser aplicado em investimento em Activos Fixos e Fundo de Maneio e, excepcionalmente, poderá ser utilizado 30% do financiamento para liquidar dívidas em IC's, desde que contraídas nos 2 meses anteriores à contratação da operação e se as mesmas tiverem sido destinadas à regularização de dívidas ao Fisco e Segurança Social	
Tipos de Operações	Empréstimos Bancários de médio e longo prazo	

PME Investe V – Condições Específicas

	Outras Empresas	Micro Pequenas Empresas
Montante Máximo da Linha de Crédito	500 M€	250 M€
Montante Máximo por Operação	1M€ ou € 1,5M€, se PME Líder, não podendo ser inferior a 100m€	25m€ (micro empresas) ou 50m€ (pequenas empresas) com um máximo de 100m€ por empresa se tiver beneficiado de outros PME Investe – Linha MPE
Prazo Máximo	6 Anos	4 Anos
Utilização	6 meses	0 meses
Carência de Capital	Até 12 meses	Até 6 meses
Taxa de Juro (para o Banco)	Euribor a 3 meses acrescida de <i>Spread</i>	
Taxa de Juro (para a Empresa)	Euribor a 3 m + 1,75%	Euribor a 3 m + 0,75%
Bonificação do Estado	Diferencial entre o <i>Spread</i> Protocolado e o <i>Spread</i> pago pela Empresa + Comissão Garantia	
Garantia Mútua (*)	Cobertura até 50% do capital em dívida ou 65% se a empresa não tiver beneficiado de qualquer financiamento anterior ao abrigo do PME Investe	Cobertura até 75% do capital em dívida
Pagamento de Juros	Postecipados e trimestrais	
Reembolso	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas	

(*) O Plafond máximo de Garantia para empresas ou grupo de empresas em que não existam contas consolidadas passou de 1,5M€ para 3,75M€, sendo de 4,5M€ quando existam contas consolidadas

PME Investe V – Condições Gerais

- ✓ Impossibilidade de cobrança de qualquer tipo de comissionamento, excepto os associados à avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares;
- ✓ Impossibilidade de alteração das condições do Financiamento durante a sua vigência (designadamente quanto ao prazo e condições de reembolso). É, no entanto, permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do capital mutuado, não sendo cobrada qualquer comissão de amortização antecipada;
- ✓ A aprovação da garantia por parte da SGM é automática (3 dias úteis para verificação dos plafonds ou de outras situações impeditivas), salvo se a empresa for classificada no escalão C, situação em que a SGM tomará uma decisão autónoma, devendo fazê-lo no prazo de 5 dias úteis para as operações de financiamento até 200 mil euros e de 7 dias úteis para as de valor superior; Nas operações de Grande Dimensão o prazo de resposta das SGM's é de 10 dias;
- ✓ Caso a operação não seja enquadrável total ou parcialmente na SGM, o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua, beneficiando da bonificação de juros, ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível;
- ✓ O Banco pode exigir outras garantias, devendo as mesmas ser partilhadas entre a SGM e a Entidade Gestora;
- ✓ Os Bancos devem assegurar que os contratos de financiamento incluem uma menção expressa ao apoio da Entidade Gestora e dos Fundos Estruturais.
- ✓ É possível às IC's, SGM's e QREN enquadrarem e aprovarem operações de empresas que apresentem dívidas ao Fisco e Segurança Social, na data da candidatura, desde que essas dívidas se destinem a ser liquidadas por financiamentos intercalares que serão posteriormente amortizados pela utilização parcial (até 30%) da operação contratada no âmbito do PME Investe V.

